



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

Processo TC	2995/989/21
Poder	EXECUTIVO
Município	Presidente Prudente
Entidade	PRUDENPREV
Período	02/2021
Auditor	Dr. Valdenir Antonio Polizeli
Unidade Fiscalizadora	UR-01 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA
Responsável	Ednéia Ap. Vangelita Beloni
Cargo	DIRIGENTE
CPF	121.139.158-20
Período de Gestão	01/10/2020 a 16/02/2021
Responsável	ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Cargo	DIRIGENTE
CPF	245.460.078-17
Período de Gestão	17/02/2021 a <i>dado não informado</i>

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exhibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira

Receita Prevista	R\$ 10.045.000,00
Receita Arrecadada	R\$ 8.503.029,44
Variação	15,35%
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira, demonstrando tendência ao descumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998 e no art. 6º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de

2018, bem como, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e possível desatendimento ao disposto no art. 3º, § 1º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

1.2 - Compensação Previdenciária

Receita Prevista	R\$ 239.260,00
Receita Arrecadada	R\$ 108.733,36
Varição	54,55%
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS e a Prefeitura pela responsabilização das providências cabíveis visando o recebimento dos recursos decorrentes de compensação previdenciária, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Compensação Previdenciária, em possível descumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Data da Geração: 06/05/2021

Hora da Geração: 20:09:50